



EDITAL Nº 25/2021/VLH - CGAB/IFRO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI N° 23243.000796/2021-86 DOCUMENTO SEI N° 1365853

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO *Campus* Vilhena no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL para aquisição de Equipamento de Informática (notebook ou computador) de acordo com RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, com o objetivo de proporcionar ao aluno socioeconomicamente vulnerável meios para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. **DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (notebook ou computador do tipo desktop), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

2. **DO EMBASAMENTO LEGAL**

- 2.1. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).
- 2.2. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.
- 2.3. Não obstante, o REPAE-Regulamento do Programas de Assistência Estudantil do IFRO diz em seu Art. 4º "São Objetivos dos PAE: I. Contribuir nas condições de permanência dos estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia no seu percurso formativo; II. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral; III. Contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais e regionais; IV. Reduzir as taxas de retenção e evasão; V. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais".
- 2.4. Ademais, nos amparamos também na RESOLUÇÃO Nº 1/REIT CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, que em seu artigo 6º diz que poderá haver "a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), estando condicionado à disponibilidade orçamentária da unidade. Parágrafo único. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais)".
- 2.5. Esse edital observará sempre o critério estabelecido no parágrafo único do art. 7º do REPAE: "para o desenvolvimento das ações que requerer auxílio financeiro será considerada os critérios de condição de vulnerabilidade socioeconômica".

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota precisa de computador para realiza-las.

4. DO AUXÍLIO E VAGAS

- 4.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (notebook ou computador), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em conta bancária no nome do aluno, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Serão disponibilizados 30 auxílios estudantis mais cadastro de reserva, conforme quadro abaixo:

AUXILIO E VAGAS						
Modalidades N° de vagas N° de parcelas Valor Mensal V						
Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes - presenciais	15	Única	R\$1350,00	R\$20.250,00		
Graduações - presenciais	15	Única	R\$1350,00	R\$20.250,00		
Cursos Técnicos e Graduações EAD	Cadastro de Reserva	-	-	-		
				R\$40.500,00		

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente seleção, estudantes que:
 - a) Estiverem regularmente matriculados em cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Graduações no IFRO Campus Vilhena;
 - b) Estar matriculado em no mínimo 03 disciplinas;
 - c) Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I ou Anexo II de acordo com cada situação:
 - d) Não ter recebido Auxílio para compra de equipamentos referente ao edital 07/2021 do IFRO campus Vilhena.

6. **DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo *link* < https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/. Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica. Caso o estudante tenha preenchido há muito tempo, é necessário atualizá-lo.
- 6.2. As inscrições poderão ser feitas, entre os dias 13/09/2021 a 21/09/2021, conforme cronograma no item 10.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 7.2. A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.
- 7.2.1. Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa e se o grupo familiar possui ou não notebook ou computador de mesa para o aluno estudar.
- 7.2.2. Para a comprovação da realidade socioeconômica, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o Anexo I para alunos sem análise de vulnerabilidade aprovado no IFRO campus Vilhena ou Anexo II para alunos com análise de vulnerabilidade aprovado no IFRO campus Vilhena.

1.

- 7.2.3. A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, e, se necessária, entrevista social ou visita domiciliar. Durante a análise documental poderá ser feito contato por telefone/whatssap, e-mail dentre outros, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos junto ao IFRO campus Vilhena.
 - a. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

Critério	Pré-requisito	Pontuação
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 7.3)	50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	'
3	Famílias que possuem bens patrimoniais em que a soma não ultrapassem o valor de R\$ 20.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros).	" "
4	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.	
5	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	15
	Comprovar residência BAIRROS: Barão do Melgaço I, II e III; Santos do Dumont II; Alto dos Parecis; Cidade Verde I, II e III; Jardim Eldorado; Centro; 5º BEC; Jardim Social; Jardim América; Setor 70; Setor 40 (BNH); Setor 36; Setor 34; Setor 21(Jardim Vilhena); Setor 20(Jardim das Oliveiras); Bela Vista; São José;	1
6	Comprovar residência BAIRROS: Setor 19; Cristo Rei; Jardim Primavera; Bodanese; Marcos Freire; Solar de Vilhena; Moyses de Freitas; Residencial Florença; Cohab; Nova Esperança; Orleans; Jardim Vitória; Alphaville I e II; Residencial Açaí; Jardim Novo Horizonte; Setor 68; Setor 50; Setor 46; Setor 41(Jardim Aripuanã); Setor 30; Setor 29; Setor 28(São Jerônimo); Setor 27; Setor 22; Residencial Moriá; Parque Industrial Novo Tempo; Setor 17; Setor 10; Setor 09; Setor 08; Loteamento Praças de Vilhena.	
	Comprovar residência BAIRROS e ou/ Localidade: Zona Rural; Assossete; Setor 13; Setor 12; Setor 13; Setor 03(Vila Operária); Setor 06 Polo Moveleiro); Setor 06(Jardim Araucária); Residencial União; Setor(Residencial Alvorada); Residencial União; Residencial União; Residencial Maria Moura; Setor 97; Setor 94; Setor 93(Residencial Ipê); Setores:(90, 69, 52-Cidade Nova); Setor 83(Residencial Hípica); Setor 79(Conjunto Habitar Brasil); Setor 75(Residencial Bandeirantes; Setor 56; Setor 53(Jardim Acácia); Setor 48(Parque Cidade Jardim I e II); Setor 47; Setor 45; Setor 24(Nova Jerusalém); Setor 23; Setor 06(Parque São Paulo); Setor 03(Tancredo Neves); Embratel; Cidade Nova; Ipanema; Setor 14(Santo Antônio); Setor Chacareiro.	15
	or of the same of	20
	Grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa mas, está fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição;	115
7	Grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo divido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	05
	Grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar	Eliminado
PONTUAÇÃO MÁXIMA		125

- 7.2.4. No caso de estudantes residentes em localidades/bairros recém-criados ou que não consta na lista de bairros do critério 06 será considerado para critério de pontuação a localidade/bairro mais próxima de residência do estudante que deverá ser analisada pelos membros da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 7.3. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

Critérios de renda	Pontuação
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Acima de 1 e 1/2 salário mínimo por pessoa	DESCLASSIFICADO

Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência:
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

O recebimento de qualquer valor proveniente de **pensão alimentícia** por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

- 7.4. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:
- a). Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:
- a). Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b). Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c). Prestar informações falsas na inscrição.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 10).
- 8.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 8.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá enviar para o e-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.
- <Exemplo: Edital 01/2021/Assistência Recurso Juliana da Silva>
- 8.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.
- 9.2. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática (notebook ou computador) o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento em seu nome ou em nome do responsável legal juntamente com o formulário de prestação de contas Anexo XIII. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.2.1. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados em pdf), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil do seu *campus* com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.
- <Exemplo: Edital 01/2020/Assistência Prestação de Contas Juliana da Silva>
- 9.3. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.
- 9.4. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	10/09/2021	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e Redes Sociais.
Inscrição online	13/09/2021 a 21/09/2021 a partir das 18:00	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/
Análise das inscrições	13/09/2021 a 15/10/2021	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do Campus Vilhena ou home office.
Publicação do Resultado Preliminar	18/10/2021	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e Redes Sociais.
Recurso contra o Resultado preliminar	19/10/2021	Envio para o E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	20/10/2021	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e Redes Sociais.
Envio do Termo de Compromisso e Dados Bancários	21/10/21 a 27/10/2021	Envio no < <u>https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/</u> >

Prestação de contas do recurso	No máximo 30 dias após o recebimento do auxílio	Envio para o E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br
--------------------------------	---	---

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.
- 11.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.
- 11.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CEAC e CAED/Diretoria de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira**, **Diretor(a) Geral**, em 10/09/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1365853 e o código CRC 6C68DB26.

ANEXOS EDITAL N° 25/2021/VLH - CGAB/IFRO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

COMPRAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ESQUEMATIZADA.

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL – PARA ALUNOS QUE NÃO POSSUI ANÁLISE DE VULNERABILDADE APROVADA EM 2021 NO IFRO CAMPUS VILHENA.

MEMBRO FAMILIAR	DOCUMENTOS	PRIORIDADI		
	Ficha de Composição da Renda Familiar – ANEXO III			
	RG ou Certidão de Nascimento	Obrigatório		
	CPF	Obrigatório		
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo casal ou companheiros conviventes); entre outros.	Obrigatório		
	Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentada declaração de endereço (ANEXO IX) assinada pelo aluno ou pelos responsáveis, para aluno menor de 18 anos, acompanhada de (conta de agua ou energia do imóvel atualizada).	Obrigatório		
	Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (ANEXO VIII do edital) e assinar ou se for menor de 18 anos deverá assinar junto com seu responsável legal.	Obrigatório		
	Declaração se Possui ou não computador – Anexo XII do edital.	Obrigatório		
LUNO	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo		
MENOR DE 18 ANOS	Comprovante que algum membro do grupo Familiar receba beneficios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).	Facultativo		
	Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);	Facultativo		

ALUNO MAIOR DE 18 ANOS

Occumento de Identificação com Foto: RG; CNH ou outro.	Obrigatório
PF ·	Obrigatório
Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de Jnião Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo asal ou companheiros conviventes); entre outros.	Obrigatório
Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável ou do cônjuge. Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido everá ser apresentada declaração de endereço (Anexo IX) assinada pelo aluno companhada de (conta de agua ou energia do imóvel atualizada).	Obrigatório
Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (Anexo VIII do	Obrigatório
Declaração se Possui ou não computador – Anexo XII do edital.	Obrigatório
) página com a foto;) página com os dados pessoais do trabalhador;) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso ão tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho m branco). **Dbservação:** Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através o aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual (Play Store do Android). Ou cessar via Web, por meio do link https://servicos.mte.gov.br/ , e cadastra usuário e senha. **Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o nesmos passo a passo acima.	Obrigatório
Declaração de Imposto de Renda: Todas as páginas e o recibo de entrega da última eclaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo amiliar a partir de 18 anos ou emancipados; Para quem NÃO DECLARA imposto de enda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Dbs.: Caso o aluno for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve presentar também todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de tenda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;	Obrigatório
COMPROVANTE DE RENDA: Verifícar no item 2 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO e comprovação de renda de acordo com cada perfil.	Obrigatório

0,09,2021	(Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).	L
PESSOA DO	RG ou Certidão de Nascimento	Obrigatório
GRUPO FAMILIAR MENOR	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
DE 18 ANOS	Comprovante que receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).	Facultativo
	Documento de Identificação com Foto: RG; CNH ou outro.	Obrigatório
	CPF	Obrigatório
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo casal ou companheiros conviventes); dentre outros.	Obrigatório
PESSOA	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS a) página com a foto; b) página com os dados pessoais do trabalhador; c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco). Observação: Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual (Play Store do Android). Ou acessar via Web, por meio do link https://servicos.mte.gov.br/ , e cadastra usuário e senha. Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima. Declaração de Imposto de Renda: Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados; Para quem NÃO DECLARA imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp	Obrigatório
DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18	Obs.: Caso a pessoa maior de 18 anos for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;	Obrigatório
ANOS	COMPROVANTE DE RENDA: Verificar no item 2 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada perfil.	Obrigatório
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
	Comprovante que receba benefício governamental (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).	Facultativo

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS:

ATENÇÃO!! Escolha uma das opções abaixo que se encaixe no perfil do aluno maior de 18 anos ou da pessoa do grupo familiar maior de 18 anos.

I-Trabalhadores Assalariados.

• Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses: Junho, Julho e Agosto);

II-Profissionais Autônomos ou Liberais (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a
 que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá
 emitir tal documento ou:
- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último três meses, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).

III-Microempreendedor Individual - MEI

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a
 que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá
 emitir tal documento ou:
- Declaração Anual do MEI;
- Guias de pagamento de contribuição previdenciária individual.

III-Proprietário ou sócio de Empresa ou Microempresas - ME, EPP etc.- (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses e apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

IV-Trabalhador Rural (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE ou;
- Documento emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal ou;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais atualizadas de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ ou;
- Declaração de Renda conforme ANEXO V;

V-Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).
- Declaração de Renda (ANEXO VI);

VI-Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: https://www.inss.gov.br (ou na agência do INSS) ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do benefício creditado;

VII-Desempregados Sem renda e Trabalhadores Informais

• Declaração de Renda (ANEXO IV) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal.

VII-Desempregados com Seguro desemprego

- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do Seguro.

VIII-Renda proveniente de pensão alimentícia

- Comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, caso receba a pensão por conta ou;
- Declaração de Renda (ANEXO VII) identificando renda por pensão alimentícia;

IX- Renda proveniente de ajuda de familiares e/ou terceiros:

- Declaração de Renda (ANEXO X) identificando renda de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros e;
- Extratos bancários caso o recebimento da ajuda for pela conta bancária.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ESQUEMATIZADA.

2. DOCUMENTAÇÃO GERAL – PARA ALUNOS QUE POSSUI ANÁLISE DE VULNERABILDADE APROVADA EM 2021 NO IFRO CAMPUS VILHENA.

MEMBRO FAMILIAR	DOCUMENTOS	PRIORIDADE
ALUNO	Declaração de que está aprovado (a) em Edital de Seleção da CAED do IFRO campus Vilhena (Anexo XIII)	Obrigatório
	Declaração se Possui ou não computador – Anexo X do edital.	Obrigatório
Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (Anexo IX do edital) e assinar.		Obrigatório
	Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável ou do cônjuge. (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentada declaração de endereço (Anexo X) assinada pelo aluno acompanhada de (conta de agua ou energia do imóvel atualizada).	Obrigatório

		L
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
	Comprovante que algum membro do grupo Familiar receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).	Facultativo
	Histórico Escolar comprovando que estudou em Escola Pública.	Facultativo
PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR	RG ou Certidão de Nascimento	Obrigatório

				ANEXO I	Ш	
	CHA DE COMPOSIÇÃO DA REND		LIAR			
n° _ plei de F	, pert teante a uma vaga no Programa de Au Rondônia, DECLARO que a nossa res to também na listagem):	encente a xílio Perm nda familia	um núcleo familia anência do Institu ar é constituída co	r de (uto Federal de Ed	lucação, Ciê	nscrito no CPF sob o) pessoas, encia e Tecnologia o (incluir o nome do
				Renda Bruta M	Iensal (R\$)	
N°	Nome (somente o primeiro nome)	Idade	Parentesco com o aluno	Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
caso Úni	CLARO estar ciente de que as inform o de declaração falsa, estarei sujeito às co do Art. 10 do Decreto nº 83.936, do nena/RO, de	sanções p e 6/9/1979	revistas em lei, ap			
						-
Ass	inatura do Aluno		Assinatura do l *(Em caso alu	Responsável* no menor de 18	anos)	

Eu,		, portador (a) do RG da		_, CPF
, (especificar	grau de parentesco com o a	luno (a)) da	ι (0) aluna (0) ι no IFRO Campus Vilhen	a, DECLARO para os devidos fins
de direito que (Marque uma das opções aba	ixo que condiz com sua rea	_, regularmente maurealada (0) lidade):	no ii ko campas viinen	a, DECENTO para os acvidos ims
() Sou Trabalhador(a) Informal desenvo	lvendo a atividade de:		com renda n	nensal média (baseada nos três
() Sou Trabalhador(a) Informal, desenvo últimos meses) de R\$, e não	possuo outros meios para c	omprovar.		(
() Sou desempregado e não exerço ner				
Declaro estar ciente das penalidades legais a documento público ou particular, declaração prejudicar direito, criar obrigação ou alterar público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos (IFRO) a certificar as informações acima ca seus efeitos legais e de direito.	o que dele devia constar, ou a verdade sobre fato juridi a, e multa, se o documento é	nele inserir ou fazer inserir dec camente relevante: Pena - reclus particular. Autorizo o Instituto	laração falsa ou diversa da são, de 1 (um) a 5 (cinco) a Federal de Educação, Ciên	a que devia ser escrita, com o fim de anos, e multa, se o documento é acia e Tecnologia de Rondônia
Vilhena/RO, de	de 2021			
vinicia KO, de	uc 2021.			
		ssinatura do (a) Declarante		
	1	ssinatura do (a) Deciarante		
	DECLADAÇÃO	ANEXO V DE RENDA -TRABALHADOR	DITDAT	
	DECLARAÇÃO	DE RENDA-TRABALHADOR	RUKAL	
Eu,	gray da parantagaa)	, portador (a) do RG da (o) aluna (o)		_, CPF
de direito que sou Trabalhador Rural, com r	grau de parentesco)	da (0) aiuila (0) _, regularmente matriculada (0)	no IFRO-Campus Vilhen	a, DECLARO para os devidos fins
de direito que sou Trabalhador Rural, com r	enda mensal de R\$, e não possuo outros mei	ios de comprovação de rer	nda.
público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos (IFRO) a certificar as informações acima ca seus efeitos legais e de direito Vilhena/RO, de	so julgar necessário. Por se			
		ssinatura do (a) Declarante		
DE	CLARAÇÃO DE RENDA-	ANEXO VI PROVENIENTE DE RENDIME	ENTOS DE ALUGUEL	
Eu		nortador (a) do P.C		CDE
, (especificar	grau de parentesco)	, portador (a) do RG da (o) aluna (o)		_, CPF
Eu,, (especificar de direito que sou Locador/Arrendatário de rendimento.	bens ou imóvel com renda	_, regularmente matriculada (o) mensal de R\$	no IFRO-Campus Vilhen , e não possuo outros	a, DECLARO para os devidos fins meios para comprovar esse
Declaro estar ciente das penalidades legais a documento público ou particular, declaração prejudicar direito, criar obrigação ou alterar público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos (IFRO) a certificar as informações acima ca seus efeitos legais e de direito.	o que dele devia constar, ou a verdade sobre fato juridi a, e multa, se o documento e	nele inserir ou fazer inserir dec camente relevante: Pena - reclus particular. Autorizo o Instituto	laração falsa ou diversa da ião, de 1 (um) a 5 (cinco) a Federal de Educação, Ciên	nque devia ser escrita, com o fim de anos, e multa, se o documento é acia e Tecnologia de Rondônia
Vilhena/RO, de	de 2021			
vinicita/KO, ue	uc 2021.			

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA - PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Caso não houver comprovante, essa declaração deve ser assinada pelo responsável que tiver a guarda do(s) menor(es))

Fu			nortador	(a) do RG	CPF
	, (especificar grau de	parentesco)	, portador	da (o) aluna (o)	, CII
do direito que	DECEDO noncão alimentício no vel	ar da D¢	, regularmer	ite matriculada (o) no I	IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins dependentes:
de direito que	RECEBO pensao alimenticia no vai	or de K\$	mensai, i	eterente aos menores/o	lependentes:
1					
2					
				·	
documento pú prejudicar dire público, e reci (IFRO) a certi	úblico ou particular, declaração que d eito, criar obrigação ou alterar a verd lusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e mul	ele devia constar, o ade sobre fato jurio lta, se o documento	ou nele inserir o dicamente relev o é particular. A	u fazer inserir declaraç ante: Pena - reclusão, d utorizo o Instituto Fede	O PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em ão falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é eral de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia assino a presente declaração para que a mesma produza
Vilhena/RO, _	de de 2	021.			
			Assinatura do (a) Declarante	
			ANEVO	X/III	
		DECL	ANEXO ARAÇÃO DE B	ENS E VALORES	
Eu,	-1 (-)		, portador	(a) do RG	, CPF RO para os devidos fins de direito que (Marque uma das
opções abaixo	que condiz com sua realidade):	inte mauriculado (a	ı) iio ifko Caiii	pus viinena, DECLAR	to para os devidos fins de difeito que (Marque uma das
• /	IMÔNIO DO MEU GRUPO FAMI	IIIAD É CONSTI	ITUÍDA DEL C	SE DENE ADDOLADA	OC A CECUID.
() O PATRI	IMONIO DO MEU GRUPO FAMI	LIAK E CONSTI	ITUIDO PELC	S BENS ARROLADO	OS A SEGUIR:
Ord.	Descrição do bem/valores*	,	Valor		
1° 2°			R\$ R\$		
3°			R\$		
4°			R\$		
5° 6°			R\$ R\$		
7°			R\$		
*C :1	1 1 7	1 / 1	, . ,	٠	
*Considera-se	e bens e valores: Imóveis, propriedad	e urbana/rurai, cari	ro, moto, invest	imentos financeiros, joi	ias, dentre outros.
() MEU GI	RUPO FAMILIAR NÃO POSSUI	BENS E VALOR	ES.		
Declaro estar	ciente das penalidades legais a que e	stou suieito(a): Cri	me de Falsidad	e Ideológica - CÓDIGO	O PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em
documento pú	íblico ou particular, declaração que d	ele devia constar, o	ou nele inserir o	u fazer inserir declaraç	ão falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
					de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é eral de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
					assino a presente declaração para que a mesma produza
seus efeitos le	egais e de direito.				
Vilhena/DO	da 4- 2	021			
viiiiciia/KO, _	de de 2	U 4 1 .			
		Assinatura do Aluno)	Assinatura do Resp	ponsável Legal

(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Fu		inscrito no CPF	soh o nº	
regularmente matriculado (a) no Institu	uto Federal de Educação, Ciência	, inscrito no CPF e Tecnologia de Rondônia, <i>Campus</i> Vilh	ena, no Curso, de	
AV/RUA:	, DECLARO para Nº	os devidos fins que resido no endereço: Bairro	Município	Estado
AV/KOA.		Bano		Estudo
			Vilhena/RO, de	de 2021.
	Assinatura do Aluno	Assinatura do Responsá	val Lagal	
	Assiliatura do Atulio	(Para alunos menor de 18		
	DECLARAÇÃO DE RE	ANEXO X NDA-AJUDA DE FAMILIARES/TERCE	iros	
Eu,		, portador (a) do RG	, CPF	
, (especi	ficar grau de parentesco)	, portador (a) do RG da (o) aluna (o), regularmente matriculada (o) no Curso		
Tácnico/Subsaguanta/Graduação		, regularmente matriculada (o) no Curso	no IEDO Campus Vilhan	a DECLARO
para os devidos fins de direito que sou outros meios para comprovar.	pessoa com renda proveniente de	ano/período, modalidade ajuda de familiares e/ou terceiros no val	or de R\$Mensal, e	não possuo
público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três)	anos, e multa, se o documento é na caso julgar necessário. Por ser	amente relevante: Pena - reclusão, de 1 (u particular. Autorizo o Instituto Federal do esta expressão da verdade, firmo e assin	e Educação, Ciência e Tecnologia de	Rondônia
	As	sinatura do (a) Declarante	_	
		ANEXO XI		
		JÁ PARTICIPOU DE EDITAL DE SELE edital de seleção/análise socioeconômica da		
Pelo presente instrumento, eu	Ilhena, no Curso	estudante regularmente matric a a mesma condição de renda familiar apre	eulado no Instituto Federal de Educa	ıção, Ciência e erido no Edital
no ano de	, no Programa e mantenho	a mesma condição de renda familiar apre	esentada neste Edital.	
Vilhena/RO,//2	021			
Responsável	— Assinatura do	(a) aluno (a)		Assinatura do
	DECLARAÇÃO SE POSS	ANEXO XII SUI OU NÃO NOTBOOK OU COMPUTA	ADOR	
Eu,		, portador (a) do RG	, CPF	
, aluno (a) regularmente matriculado (a) no	o IFRO Campus Vilhena, DECLARO pa	ra os devidos fins de direito que (Ma	rque uma das

opções abaixo que condiz com sua realidade):

- () O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa;
- () O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa mas, estou fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição para desenvolver as atividades acadêmicas;
- () O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Nome do membro familiar que divide o equipamento com o aluno	Finalidade do uso	Descrição e valor aproximado do equipamento (notebook ou computador) e a quantidade

() O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

viinena/RO, de	de 2021.	
	Assinatura do Aluno	Assinatura do Responsável Legal
		(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO XIII TERMO DE ADESÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo	presente	Instrumento,	formaliza	adesão,	compromisso CPF,	e	responsabilidade, regularmente	o matriculac	aluno do (a) no Ir	(a) nstituto
respeitar e Aquisição o atualizados	cumprir as exi de Equipament meus dados ba	os de Informática e ancários e números	s no edital nº no Regulamento de contatos; pre	de 10 de Sete dos Programas star informaçõe	embro de 2021 refere de Assistência Estud s verdadeiras e usar o	antil – R valor r	Programa de Apoio ao E REPAE. Declaro que esto ecebido para os fins espe a União-GRU estando su	nsino Peso u ciente qu ecificados	ie deverei: ! no Edital; p	ensão - Manter oois, os
Declaro ainda que todas a informações prestadas no processo de análise socioeconômico são verdadeiras. Fico ciente, que no processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.										
Vilhena/RO	//	2021.								

Referência: Processo nº 23243.000796/2021-86 SEI nº 1365853

Assinatura do Responsável (aluno menor de 18 anos)

Assinatura do aluno